**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Repasse em parcela única de forma de contribuição para Associação de Pais e Amigos dos excepcionais (APAE).

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidadeda Repasse em parcela única de forma de contribuição para Associação de Pais e Amigos dos excepcionais (APAE)., via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

1. Autorizar a realização da supracitada despesa;
2. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 04/10/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

**Prefeito Municipal**